



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 018/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

***Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de Doméstica, e dá outras providências.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme dispõem os arts. 211 e 234, da Lei nº 241/1993, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, servidores em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função / Cargo	Carga horária	Vencimento mensal
01	Doméstica	40 horas/semanais	Padrão 2.0

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Cargos, do cargo de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 236 da Lei nº 241 de 16 de abril de 1993, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

5 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO

02 - Ensino Fundamental - MDE

12.361.0110.2007 - Manutenção do Ensino Fundamental.

3.3.1.90.04.000000 - Contratação por Tempo Determinado (509) (0020)

05 - Rec. Vincul. - Fundeb - Fundamental

12.361.0110.2007 - Manutenção do Ensino Fundamental.

3.3.1.90.04.000000 - Contratação por Tempo Determinado (5015) (0031)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 13 de abril de 2023.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exma. Senhora Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação proposta pelo Projeto de Lei nº **018/2022**, de contratação temporária de excepcional interesse público de servidor para o cargo de Doméstica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento Padrão 2.0 (cujo valor atual é R\$ 1.676,11), com as atribuições conforme o Plano de Cargos, visa atender a demanda de serviços nas escolas municipais.

Entendemos ser necessário substituir a profissional que estará em licença, uma vez que o atendimento com os alunos requer atenção e cuidado especial.

Cabe lembrar que no ano de 2022 realizou-se Concurso Público ao cargo de Doméstica, que registrou somente dois candidatos aprovados, nomeados já em substituição de exonerações. Portanto, hoje não há mais nenhum candidato na lista do Concurso Público.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 13 de abril de 2023.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal

Exma. Sra.:

**Camila Regina Follmann**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS